

EDITAL Nº 002/2014.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E MAQUEIRO PARA A FUNDAÇÃO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – FUNDASUS.

O Diretor-Presidente da Fundação Saúde do Município de Uberlândia – FUNDASUS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.498/0001-66, Dario Rodrigues dos Passos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 558, de 5 de março de 2013 e suas alterações e no art. 13 do Estatuto da FUNDASUS aprovado pela Resolução do Conselho Curador nº 001, de 13 de junho de 2013, e com fundamento na Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações, nos arts. 20 a 22 da Lei Complementar nº 558, de 2013 e suas alterações e na Lei Municipal nº 11.477, de 27 de agosto de 2013, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, para os empregos públicos de Técnico de Enfermagem e Maqueiro para a Fundação Saúde do Município de Uberlândia – FUNDASUS.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 As inscrições serão realizadas via *internet*, a partir das 12 (doze) horas do dia 21 de maio de 2014 e encerradas às 12 (doze) horas do dia 30 de maio de 2014, por meio do *site* www.uberlandia.mg.gov.br.

1.3 Para se inscrever o candidato deverá acessar o *site* www.uberlandia.mg.gov.br, localizar o *link* correlato ao Processo Seletivo para os empregos públicos de Técnico de Enfermagem e Maqueiro.

1.4 A FUNDASUS não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas e não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.5 A partir do dia 02.06.2014, o candidato poderá conferir a regularidade do registro de dados de inscrição em lista a ser divulgada no *site* www.uberlandia.mg.gov.br, sendo que o candidato que realizou a inscrição via *internet* cujo nome não conste na lista oficial divulgada, terá que comparecer, no período de 03 a 05 de junho de 2014, na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 727, no Bairro Vigilato Pereira, Uberlândia – MG, CEP 38.400-170, das 12h00min às 17h00min, munido de comprovante de inscrição para verificação da pertinência da reclamação.

1.6 Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida no subitem 1.5 deste Edital, para confirmação da inscrição e, caso o nome do candidato não conste na lista divulgada no dia 06.06.2014, este não fará a prova.

1.7 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado na prova, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

1.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou possibilidade de alteração de qualquer natureza após a confirmação.

2. DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado deverá preencher as condições abaixo relacionadas:

2.1.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

2.1.2 ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos até a data de assinatura do contrato;

2.1.3 estar em dia com as obrigações eleitorais – declaração de quitação eleitoral;

2.1.4 estar em dia com as obrigações militares – carteira de reservista, se do sexo masculino.

2.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

2.2.1 documento de identidade;

2.2.2 CPF;

2.2.3 título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral – certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo *site* www.tse.jus.br;

2.2.4 comprovante de quitação com a obrigação militar, se do sexo masculino;

2.2.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

2.2.6 certidão de casamento, união estável, óbito ou averbação;

2.2.7 CPF do cônjuge;

2.2.8 certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze)

anos de idade;

2.2.9 comprovante de endereço atualizado – somente original;

2.2.10 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;

2.2.11 comprovante de escolaridade conforme descrito no item 3 deste Edital;

2.2.12 comprovantes das informações curriculares.

2.3 O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital, acondicionada em envelope, escrita na parte de fora a identificação do remetente, com o endereço e o destinatário da seguinte forma:

“FUNDAÇÃO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA –
FUNDASUS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2014.
Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 727, Vigilato Pereira,
Uberlândia – MG
CEP 38.400-170”.

2.4 Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

2.5 Não ocorrerá a contratação do candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição, mesmo que aprovado na prova.

3. DO EMPREGO PÚBLICO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE, DO SALÁRIO-BASE E DA JORNADA DE TRABALHO.

3.1 Emprego Público de Nível Médio Técnico:

Emprego Público	Vagas	Vagas Deficiente	Exigência/Escolaridade	Salário base	Jornada de Trabalho
Técnico de Enfermagem	400	40	Ensino Médio completo com curso de técnico de enfermagem e registro no Conselho competente.	R\$1.300,00	180 horas/mensais

3.2 Emprego Público de Nível Ensino Fundamental Completo:

Emprego Público	Vagas	Vagas Deficiente	Exigência/Escolaridade	Salário base	Jornada de Trabalho
Maqueiro	24	02	Ensino Fundamental completo e condição física para transportar peso.	R\$ 1.100,00	180 horas/mensais

3.3 Os profissionais maqueiros exercerão suas atividades em Pronto Atendimento e entrarão em escala equitativa de trabalho permanente durante a semana por meio de plantões de 12 (doze) por 36 (trinta e seis), inclusive nos finais de semana e feriados.

3.4 Os profissionais contratados terão rigoroso controle de ponto.

3.5 Os candidatos selecionados poderão ser lotados nos quadros funcionais de quaisquer programas ou ações da rede de atenção à saúde gerenciados pela FUNDASUS.

3.6 A carga horária de trabalho deverá ser cumprida por meio de escala e lotação determinada pela Diretoria da Rede de Atenção à Saúde, respeitada a legislação trabalhista.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas são destinadas aos

candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados no ato da contratação pela FUNDASUS, comprovando se a deficiência apresentada é compatível com o exercício do emprego público.

4.2 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes da Lei Municipal nº 5.286, de 1991, e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

4.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição, a deficiência que possui, sob pena de exclusão do benefício.

4.4 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5 As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.6 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem que possuem deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte.

5. DO EMPREGO PÚBLICO E SUAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Da descrição sumária das atribuições dos Empregos Públicos:

Emprego Público	Descrição sumária das atribuições
Técnico de Enfermagem	Realizar ações assistenciais de enfermagem, participando do planejamento da programação de assistência de enfermagem e outras atribuições afins.
Maqueiro	Transportar em maca ou cadeira de rodas nas unidades de saúde pessoas com dificuldade de locomoção ou que por sua situação de saúde não podem caminhar e outras atribuições afins.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 A prova terá duração máxima de 02 (duas) horas.

6.2 Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade, carteiras e cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, se do sexo masculino, passaporte dentro da validade, Carteira Nacional de Habilitação – modelo novo – com foto e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.

6.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.

6.4 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos no subitem 6.2 deste Edital.

6.5 Após identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de fiscalização.

6.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.7 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.8 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.9 O candidato somente poderá ausentar-se do local da prova decorrida uma hora após o seu início.

6.10 Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova e somente serão liberados quando todos tiverem concluído ou caso o período para sua realização estiver expirado.

6.11 Os candidatos deverão entregar a prova juntamente com o respectivo cartão de resposta.

6.12 O local, as datas e os horários de realização das provas serão divulgadas no *site* www.uberlandia.mg.gov.br, sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova escrita trinta minutos antes do horário fixado para seu início, munido do comprovante de inscrição, de documento de identidade e de caneta esferográfica azul ou preta.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo constará de uma prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, que será aplicada para os empregos públicos descritos neste Edital, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo deste Edital, com a seguinte distribuição de questões:

Emprego Público de Nível Médio Técnico		
Técnico em Enfermagem.		
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO
Conhecimentos Específicos do Emprego Público	10	4,0
Políticas de Saúde	15	4,0
TOTAL DE QUESTÕES	25 questões	
PONTUAÇÕES	100 pontos	
Conteúdo Programático: ANEXO deste Edital		

Emprego de Nível Ensino Fundamental Completo			
Maqueiro			
DISCIPLINAS		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	4,0
	Matemática	10	4,0
	Política de Saúde	05	4,0
TOTAL DE QUESTÕES		25 questões	
PONTUAÇÕES		100 pontos	
Conteúdo Programático: ANEXO deste Edital			

7.2 Será classificado o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), ou seja, 60 (sessenta) pontos da prova objetiva.

7.3 Em até 72 (setenta e duas) horas corridas após a publicação dos resultados da prova objetiva, os candidatos aprovados deverão preencher via *internet*, a ficha contendo os dados do *curriculum vitae* disponibilizada no *site* www.uberlândia.mg.gov.br

7.4 O Processo Seletivo constará também de análise de *curriculum vitae*, de natureza meramente classificatória, de modo que em até 03 (três) dias úteis após o preenchimento via *internet*, conforme o item 7.3 deste Edital, o candidato deverá imprimir a Ficha Curricular e anexá-la à documentação pertinente para o devido processamento da pontuação.

7.5 No prazo previsto no item 7.4, a Ficha Curricular com a respectiva documentação comprobatória deverá ser entregue ao destinatário e endereço, da seguinte forma:

**“FUNDAÇÃO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA –
FUNDASUS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2014.
Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 727, Vigilato Pereira,
Uberlândia – MG
CEP 38.400-170”.**

7.5.1 A Ficha Curricular com a respectiva documentação deverá ser entregue em envelope lacrado contendo etiqueta colada com o nome completo do candidato, o emprego público inscrito e o número de inscrição.

7.5.2 A Fundasus encaminhará os envelopes lacrados ao seu Conselho Curador para a contagem dos dados curriculares e a respectiva classificação dos candidatos.

7.6 O Conselho Curador procederá à análise de currículo que será classificatória e levará em consideração os itens descritos abaixo, obedecendo a seguinte escala de pontuação, para o emprego público inscrito:

7.6.1 Da formação acadêmica:

FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Item de Avaliação		Pontuação	Pontuação máxima
A	Aperfeiçoamento (180 horas)	10 pontos	20 pontos

7.6.2 Das atividades laborativas:

ATIVIDADES LABORATIVAS			
Item de Avaliação		Pontuação	Pontuação máxima
B	Atividade profissional em saúde pública	20 pontos (por ano)	60 pontos
C	Atuação profissional na área de inscrição do emprego público no presente concurso	20 pontos (por ano)	60 pontos

7.7 O cálculo da pontuação do currículo será realizado por meio de soma dos itens de avaliação curricular, os quais deverão ser devidamente comprovados, sob pena de desclassificação.

7.8 Nas pontuações previstas no item 7.6.1 os títulos deverão ser validados pelo Ministério do Estado da Educação e Cultura – MEC e/ou

no caso de, curso de aperfeiçoamento, com certificados provenientes de entidades reconhecidas pelos seus respectivos Conselhos de Classes.

7.9 Nas pontuações previstas no item 7.6.1, não será computado como Aperfeiçoamento previsto na linha "A" a somatória de cursos de extensão ou qualquer atividade complementar acadêmica com carga horária inferior a 180 horas.

7.10 As pontuações previstas no item 7.6.2, serão comprovadas por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de trabalho ou documento oficial de nomeação por concurso público.

7.11 As atividades de estágio supervisionado provenientes de curso de formação ou capacitação não são consideradas como pontuações válidas para o item 7.6.2.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Considerar-se-á aprovado o candidato que alcançar pontuação satisfatória à classificação do emprego público a que se inscreveu, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital, ou seja, pontuar 60% (sessenta por cento) da prova objetiva somado à pontuação da análise curricular.

8.2 A classificação final dos candidatos será ordenada em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos no somatório da prova objetiva e da análise curricular realizada pelo Conselho Curador.

8.2.1 A análise curricular produzirá efeito meramente classificatório e não eliminatório.

8.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.3.1 obtiver maior número de pontos nas questões de

Conhecimentos Específicos;

8.3.2 tiver idade mais elevada, no caso de enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações – Estatuto do Idoso;

8.3.3 tiver maior idade entre as idades inferiores a 60 (sessenta) anos.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A Diretoria Executiva da FUNDASUS convocará os candidatos aprovados, de acordo com a ordem classificatória, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, estabelecendo dia, local, horário, para apresentar os documentos de comprovação curricular.

9.2 Em caso de desclassificação de candidatos, sucessivamente serão chamados os próximos da lista.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município, conforme a ordem de classificação dos candidatos.

10. DO RECURSO

10.1 Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser protocolado no Núcleo de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração endereçado ao Conselho Curador da FUNDASUS, até 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

10.2 Conforme dispõe o § 2º do art. 56 da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004, e suas alterações, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

11. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

11.1 A Diretoria Executiva da FUNDASUS convocará os candidatos aprovados, de acordo com a ordem classificatória, via publicação em Diário Oficial do Município e pelo *site* www.uberlandia.mg.gov.br, estabelecendo dia, local, horário, para assinatura de contrato e agendamento de exame médico admissional.

11.2 Os contratados receberão informações sobre o emprego público a ser exercido, a área de atuação, o tempo de contratação, a lotação, o horário e a jornada de trabalho.

11.3 O candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender a convocação.

11.4 Caso o candidato não cumpra com o prazo estabelecido no item anterior, será considerado desistente, circunstância em que serão sucessivamente chamados os próximos da lista.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não poderão se inscrever no Processo Seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações, salvo os casos expressos na Constituição Federal.

12.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

12.3 O candidato aprovado que não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a ela, salvo nos casos previstos na legislação trabalhista e previdenciária.

12.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e serão lotados em unidade e carga horária conforme

necessidade da FUNDASUS.

12.5 Não poderão participar do Processo Seletivo candidatos não qualificados para o emprego público e que não preencherem os requisitos previstos no item 2 deste Edital.

12.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste Edital e das demais normas pertinentes à matéria.

12.7 Os resultados de todas as etapas serão divulgados no Diário Oficial do Município com endereço no sítio eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br.

12.8 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto aos locais, datas e horário de prova, aprovação dos candidatos e sobre o Edital.

12.9 Os candidatos aprovados serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ter seus contratos ratificados com a declaração de aptidão física e mental para o exercício do emprego público.

12.10 O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do resultado, com possibilidade de prorrogação, conforme o interesse e necessidade da FUNDASUS, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 558, de 5 de março de 2013, e suas alterações e da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações.

12.11 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na FUNDASUS, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e após a homologação do resultado final.

12.12 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, na forma do subitem 12.11. deste Edital.

12.13 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

12.14 Os resultados finais deste Processo Seletivo serão homologados pelo Diretor-Presidente da FUNDASUS.

12.15 A qualquer tempo pode-se anular a inscrição, a prova e a contratação, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações, quaisquer irregularidades na prova e nos documentos apresentados.

12.16 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá enviar, até 05 (cinco) dias antes, impreterivelmente, à Direção da FUNDASUS, solicitação de condições especiais.

12.17 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

12.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador da FUNDASUS.

12.19 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de maio de 2014.

Dario Rodrigues dos Passos
Diretor-Presidente da FUNDASUS

ANEXO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Emprego Público	
Técnico de Enfermagem	<p>Conhecimentos Específicos</p> <p>Anatomia e fisiologia. Fundamentos de enfermagem. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem e Código de Ética da Enfermagem. Técnicas de enfermagem. Cálculo e administração de medicamentos e soluções. Primeiros socorros. Assistência ao exame físico (método do exame, posições). Verificação e análise dos sinais vitais. Métodos de higiene. Nutrição enteral e parenteral. Enema. Balanço hídrico. Oxigenoterapia e inaloterapia. Doenças respiratórias. Técnicas de curativo. Cuidados de enfermagem pré, intra e pós-cirúrgicos. Enfermagem em urgência e emergência. Enfermagem em centro cirúrgico e central de material esterilizado. Enfermagem em clínica médica. Assistência de enfermagem na limpeza, desinfecção e esterilização de material. Enfermagem em UTI adulto. Enfermagem em UTI neonatal, materno-infantil e pediatria. Enfermagem ginecológica e em centro obstétrico. Enfermagem em saúde mental e psiquiatria. Enfermagem na assistência integral à saúde do adulto e do idoso. Enfermagem nos programas nacionais de controle da tuberculose e hanseníase. Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes mellitus (DM). Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Vacinação. Programa Nacional de Imunização. Administração aplicada à enfermagem. Legislação profissional de enfermagem. Ética profissional.</p>
	<p>Política de Saúde</p> <p>Princípios, diretrizes e organização do Sistema Único de Saúde. O SUS na Constituição Federal, Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990. Participação e controle social: Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Conselhos de Saúde, Lei</p>

	Complementar nº 141, 13 de janeiro de 2012. NOAS-SUS 01/2002, Pacto pela Saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Direitos dos usuários do SUS. Ações e programas do SUS. Decreto nº 7.508 de 26 de junho de 2011.
--	--

Maqueiro	Língua Portuguesa
	Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
	Matemática
	Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.
	Política de Saúde
	Princípios, diretrizes e organização do Sistema Único de Saúde. O SUS na Constituição Federal, Lei nº 8.080, de 1990. Participação e controle social: Lei nº 8.142, de 1990, Conselhos de Saúde, Lei Complementar nº 141, de 2012 (capítulos 2, 4 e 5). Níveis progressivos de assistência à saúde. Direitos dos usuários do SUS. Ações e programas do SUS.